P10_TA(2024)0050

Processo orçamental de 2025: projeto comum

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 27 de novembro de 2024, sobre o projeto comum de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, aprovado pelo Comité de Conciliação no quadro do processo orçamental (15788/2024 – C10-0202/2024 – 2024/0176(BUD))

(C/2025/1815)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o projeto comum aprovado pelo Comité de Conciliação, incluindo as declarações do Parlamento, do Conselho e da Comissão que se lhe referem (15788/2024 – C10-0202/2024),

— Tendo em conta o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, adotado pela Comissão em 12 de julho de 2024 (COM(2024)0300),

— Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, adotada pelo Conselho em 13 de setembro de 2024 e transmitida ao Parlamento Europeu em 13 de setembro de 2024 (12084/2024 – C10-0099/2024),

— Tendo em conta a Carta Retificativa n.º 1/2025 do projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, apresentada pela Comissão em 10 de outubro de 2024 (COM(2024)0651),

— Tendo em conta as suas alterações orçamentais, de 23 de outubro de 2024, referentes à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025 ([1]),

— Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

— Tendo em conta a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom ([2]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ([3]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) ([4]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para os anos de 2021 a 2027 ([5]), e a Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão neste contexto ([6]), bem como as declarações unilaterais conexas ([7]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2022/2496 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2021 a 2027 ([8]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 ([9]),

([1]) Textos Aprovados, P10_TA(2024)10-23(ANN01).
([2]) JO L 424 de 15.12.2020, p. 1.
([3]) JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.
([4]) JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.
([5]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.
([6]) JO C 444 I de 22.12.2020, p. 4.
([7]) JO C 445 de 29.10.2021, p. 252.
([8]) JO L 325 de 20.12.2022, p. 11.
([9]) JO L, 2024/765, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/765/oj.

— Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios ([10]),

— Tendo em conta o artigo 97.º e o artigo 98.º do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A10-0014/2024),

1. Aprova o projeto comum;

2. Confirma as declarações comuns anexas à presente resolução;

3. Encarrega a sua Presidente de declarar o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025 definitivamente aprovado e de prover à sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;

4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho, à Comissão, às outras instituições e organismos interessados, bem como aos parlamentos nacionais.

([10]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

ANEXO

DEFINITIVO

Orçamento de 2025 – **Elementos das conclusões comuns**

As presentes conclusões comuns abrangem os seguintes pontos:

1. Orçamento de 2025

2. Declarações

Síntese

Segundo os elementos das conclusões comuns:

— O nível global de dotações de autorização no orçamento de 2025 é fixado em 199 438,4 milhões de EUR. No total, este nível deixa uma margem de 800,5 milhões de EUR em dotações de autorização abaixo dos limites máximos do QFP para 2025.

— O nível global de dotações de pagamento no orçamento de 2025 é fixado em 155 209,3 milhões de EUR. No total, este nível deixa uma margem de 28 302,7 milhões de EUR em dotações de pagamento abaixo dos limites máximos do QFP para 2025.

— O Instrumento de Flexibilidade para 2025 é mobilizado em dotações de autorização num montante de 1 162,4 milhões de EUR, dos quais 4,7 milhões de EUR para a sub-rubrica 2A *Coesão económica, social e territorial*, 1 136,8 milhões de EUR para a sub-rubrica 2B *Resiliência e Valores*, 15,6 milhões de EUR para a rubrica 5 *Segurança e Defesa* e 5,2 milhões de EUR para a rubrica 6 *Vizinhança e Mundo*.

— Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento QFP, o Instrumento de Margem Único é mobilizado em dotações de autorização num montante de 721,0 milhões de EUR na rubrica 7 *Administração Pública Europeia*.

A Comissão estima em 1 398,8 milhões de EUR as dotações de pagamento de 2025 relacionadas com a mobilização do Instrumento de Flexibilidade nos anos de 2022 a 2025. O calendário de pagamentos estimado dos montantes pendentes relativos a estes exercícios é apresentado em pormenor no seguinte quadro:

Instrumento de Flexibilidade - perfil de pagamento (em milhões de EUR)

Ano de mobilização	**2025**	**2026**	**2027**	**A partir de 2027**	**Total**
2022	36,7	0,0	0,0	0,0	**36,7**
2023	120,6	83,2	0,0	0,0	**203,8**
2024	107,6	83,7	46,3	0,0	**237,5**
2025	1 133,9	13,5	9,4	5,7	**1 162,4**
Total	**1 398,8**	**180,4**	**55,7**	**5,7**	**1 638,8**

1. Orçamento de 2025

1.1. Rubricas «fechadas»

Salvo indicação em contrário, adiante mencionada, das presentes conclusões, são confirmadas todas as rubricas orçamentais tal como propostas pela Comissão no projeto de orçamento para 2025, alterado na Carta Retificativa n.º 1/2025.

Além disso, salvo indicação em contrário, todas as rubricas orçamentais alteradas pelo Conselho e aprovadas pelo Parlamento na sua leitura são confirmadas conforme alteradas pelo Conselho.

No que respeita às outras rubricas orçamentais, o Comité de Conciliação chegou a acordo sobre as conclusões constantes dos pontos 1.2 a 1.7 infra.

1.2. **Questões horizontais**

Agências descentralizadas

A contribuição da UE (em dotações de autorização e de pagamento) e o número de lugares do quadro de pessoal para as agências descentralizadas são estabelecidos no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento para 2025, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, com as seguintes exceções:

— Na sub-rubrica 2B:

  — A Procuradoria Europeia (EPPO, artigo orçamental 07 10 08), para a qual o nível das dotações de autorização e de pagamento é aumentado em 2,0 milhões de EUR, nomeadamente para financiar 14 PND adicionais com vista a apoiar o trabalho das câmaras permanentes.

— Na rubrica 5:

  — A Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol, artigo orçamental 12 10 01), na qual são acrescentados 15 lugares ao quadro de pessoal e o nível das dotações de autorização e pagamento sofre um aumento de 5,0 milhões de EUR;

Agências de execução

A contribuição da UE (em dotações de autorização e de pagamento) e o número de lugares do quadro de pessoal para as agências de execução são estabelecidos no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento para 2025, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025.

Projetos-piloto/Ações preparatórias

É acordado um pacote global de 33 projetos-piloto/ações preparatórias (PP/AP), dos quais 22 são novos, num montante total de 104,5 milhões de EUR em dotações de autorização, tal como proposto pelo Parlamento.

Este pacote respeita os limites máximos para projetos-piloto e ações preparatórias estabelecidos no Regulamento Financeiro.

1.3. **Rubricas de despesa do quadro financeiro – dotações de autorização**

Após ter em conta as conclusões precedentes sobre agências e projetos-piloto e ações preparatórias, o Comité de Conciliação acordou o seguinte:

Rubrica 1 – Mercado Único, Inovação e Digital

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, mas com os ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	**Designação**	**Variação das dotações de autorização (em EUR)**		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	**Orçamento de 2025**	**Diferença**
1.0.11	*Horizonte Europa*	*12 737 327 172*	*12 762 327 172*	*25 000 000*
01 02 01 02	Ações Marie Skłodowska-Curie	884 231 249	886 731 249	2 500 000
01 02 02 10	Área da «Saúde»	591 711 903	606 711 903	15 000 000
01 02 03 01	Conselho Europeu da Inovação	1 139 151 703	1 146 651 703	7 500 000
1.0.23	*Programa Europa Digital*	*1 102 259 643*	*1 097 259 643*	*- 5 000 000*
02 04 01 11	Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança	122 419 850	117 419 850	- 5 000 000
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*77 490 000*
	Total			**97 490 000**

Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro ([1]), o Comité de Conciliação acorda em reconstituir dotações de autorização nas rubricas orçamentais relativas à investigação num montante total de 115,9 milhões de EUR em dotações de autorização, ou seja, um aumento de 20,0 milhões de EUR em relação ao nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025. É reforçada a seguinte rubrica orçamental, e as suas observações orçamentais são revistas em conformidade:

(em EUR)

Rubrica orçamental	Nome	Dotações de autorização
01 02 01 01	Conselho Europeu de Investigação	20 000 000
Total		**20 000 000**

Estas dotações fazem parte do complemento adicional de 100 milhões de EUR (a preços de 2018), acordado no contexto da revisão do QFP. Incluindo o acordo inicial sobre o QFP, fica assim disponível um montante máximo de 152,6 milhões de EUR, a preços de 2018, para o período de 2026-2027, dos quais 62,6 milhões de EUR provenientes das anulações de autorizações de 2019 e 2020.

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 21 480,1 milhões de EUR, o que deixa uma margem de 115,9 milhões de EUR abaixo do limite máximo das despesas da categoria 1.

Sub-rubrica 2A – Coesão económica, social e territorial

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, mas com os seguintes ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*5 500 000*
	Total			**5 500 000**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 66 365,7 milhões de EUR, sem qualquer margem abaixo do limite máximo das despesas da sub-rubrica 2A e com a mobilização do Instrumento de Flexibilidade num montante de 4,7 milhões de EUR, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento QFP.

Sub-rubrica 2B – Resiliência e Valores

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, mas com os ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
2.2.13	*Apoio à comunidade cipriota turca*	*34 971 000*	*35 471 000*	*500 000*
05 04 01	Apoio financeiro para a promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca	32 872 703	33 372 703	500 000
2.2.24	*Mecanismo de Proteção Civil da União (RescEU)*	*203 321 354*	*211 321 354*	*8 000 000*

([1]) JO L, 2024/2509, 26.09.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
06 05 01	Mecanismo de Proteção Civil da União	203 321 354	211 321 354	8 000 000
2.2.352	*Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores*	*235 334 621*	*236 334 621*	*1 000 000*
07 06 01	Igualdade e direitos	39 181 708	40 181 708	1 000 000
2.2.3DAG	*Agências descentralizadas*	*322 328 592*	*324 328 592*	*2 000 000*
07 10 08	Procuradoria Europeia	81 979 259	83 979 259	2 000 000
2.2.3OTH	*Outras ações*	*8 937 422*	*9 437 422*	*500 000*
07 20 03 01	Livre circulação dos trabalhadores, coordenação dos regimes de segurança social e medidas para os migrantes, incluindo os migrantes de países terceiros	8 937 422	9 437 422	500 000
2.2.3SPEC	*Prerrogativas*	*185 066 108*	*185 566 108*	*500 000*
07 20 04 09	Ações de informação e formação destinadas a organizações de trabalhadores	22 928 771	23 428 771	500 000
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*18 500 000*
	Total			**31 000 000**

No tocante ao Erasmus+, o artigo 07 03 03, (Promover a mobilidade para fins de aprendizagem do pessoal desportivo, e a cooperação, a inclusão, a criatividade e a inovação ao nível das organizações desportivas e políticas desportivas) permitiria contribuir para o financiamento de ações relacionadas com as próximas Olimpíadas Especiais. A Comissão acompanhará as necessidades da rubrica ao longo do ano.

As necessidades globais da rubrica de juros do EURI, de 2 283,2 milhões de EUR acima da programação financeira para 2025, são financiadas pela margem remanescente de 4,7 milhões de EUR no âmbito da sub-rubrica 2B e pela mobilização de 1 136,8 milhões de EUR ao abrigo do Instrumento de Flexibilidade, num montante global de 1 141,6 milhões de EUR correspondente ao valor de referência de 50 % do excedente de custos. Os restantes 50 %, ou seja, 1 141,6 milhões de EUR, serão cobertos pelas anulações de autorizações efetuadas desde 2021, em conformidade com o artigo 10.º-A, n.º 3, alínea a), do Regulamento QFP. O valor de referência de 50 % será visado anualmente.

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 11 614,4 milhões de EUR, sem qualquer margem abaixo do limite máximo das despesas da sub-rubrica 2B e com a mobilização do Instrumento de Flexibilidade num montante de 1 136,8 milhões de EUR, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento QFP, bem como com a mobilização do Instrumento EURI num montante de 1 141,6 milhões de EUR, em conformidade com o artigo 10.º-A, n.º 3, alínea a), do Regulamento QFP.

Rubrica 3 – Recursos Naturais e Ambiente

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, mas com os ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
3.1.11	*Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)*	*40 177 007 402*	*39 975 892 542*	*- 201 114 860*
08 02 01	Reserva agrícola	288 000 000	280 219 040	- 7 780 960
08 02 04 01	Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade	18 202 923 939	18 009 590 039	- 193 333 900
3.2.21	*Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)*	*771 019 449*	*776 019 449*	*5 000 000*
09 02 01	Natureza e biodiversidade	301 344 360	305 344 360	4 000 000
09 02 04	Transição para energias limpas	135 328 440	136 328 440	1 000 000
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*3 000 000*
	Total			**- 193 114 860**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 56 731,3 milhões de EUR, o que deixa uma margem de 604,7 milhões de EUR abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 3.

Rubrica 4 – Migração e Gestão das Fronteiras

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, mas com os ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
4.0.11	*Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração*	*1 866 688 241*	*1 868 688 241*	*2 000 000*
10 02 01	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI)	1 861 630 325	1 863 630 325	2 000 000
4.0.211	*Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras (FGIF) - Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos (IGFV)*	*1 224 710 499*	*1 234 710 499*	*10 000 000*
11 02 01	Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos	1 220 663 318	1 230 663 318	10 000 000
	Total			**12 000 000**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 4 791,1 milhões de EUR, o que deixa uma margem de 79,9 milhões de EUR abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 4.

Rubrica 5 – Segurança e Defesa

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, mas com os ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
5.0.1DAG	*Agências descentralizadas*	*283 270 855*	*288 270 855*	*5 000 000*
12 10 01	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)	236 069 206	241 069 206	5 000 000
5.0.22	*Mobilidade Militar*	*246 309 165*	*252 309 165*	*6 000 000*
13 04 01	Mobilidade Militar	244 516 283	250 516 283	6 000 000
	Total			**11 000 000**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 2 632,6 milhões de EUR, sem qualquer margem abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 5 e com a mobilização do Instrumento de Flexibilidade num montante de 15,6 milhões de EUR em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento QFP.

Rubrica 6 – Vizinhança e Mundo

As dotações de autorização são estabelecidas no nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento, mas com os seguintes ajustamentos acordados no Comité de Conciliação que figuram no quadro abaixo:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
6.0.12	*Ajuda humanitária (HUMA)*	*1 893 581 831*	*1 943 581 831*	*50 000 000*
14 03 01	Ajuda humanitária	1 801 398 746	1 851 398 746	50 000 000
15 03 01	Mecanismo para as Reformas e o Crescimento nos Balcãs Ocidentais – Despesas operacionais	401 550 000	0	- 401 550 000
15 03 01 01	Albânia	0	66 000 639	66 000 639
15 03 01 02	Bósnia-Herzegovina	0	77 668 882	77 668 882
15 03 01 03	Kosovo	0	63 174 982	63 174 982
15 03 01 04	Montenegro	0	27 449 573	27 449 573
15 03 01 05	Macedónia do Norte	0	53 708 533	53 708 533
15 03 01 06	Sérvia	0	113 547 391	113 547 391
	Total			**50 000 000**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 16 308,2 milhões de EUR, sem qualquer margem abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 6 e com a mobilização do Instrumento de Flexibilidade num montante de 5,2 milhões de EUR em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento QFP.

Rubrica 7 – Administração Pública Europeia

O número de lugares dos quadros de pessoal das instituições e as dotações propostas pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, são acordados pelo Comité de Conciliação, com as seguintes exceções:

— As alterações introduzidas pelo Conselho Europeu na sua própria secção e confirmadas pelo Parlamento Europeu na sua leitura são repostas, tendo igualmente em devida conta os ajustamentos propostos na Carta Retificativa n.º 1/2025. O resultado final é um nível global de dotações de pagamento de 715,9 milhões de EUR, o que representa um aumento de 195 000 EUR em relação ao projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025.

— A secção do Tribunal de Justiça da União Europeia, na qual são acrescentados dois lugares ao quadro de pessoal e o nível das dotações de autorização e de pagamento sofre um aumento de 140 000 EUR;

— A secção do Comité Económico e Social Europeu, na qual é acrescentado um lugar ao quadro de pessoal e o nível das dotações de autorização e pagamento sofre um aumento de 70 000 EUR;

— A secção do Comité das Regiões, na qual é acrescentado um lugar ao quadro de pessoal e o nível das dotações de autorização e pagamento sofre um aumento de 70 000 EUR;

— A secção da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, na qual são acrescentados quatro lugares ao quadro de pessoal e o nível das dotações de autorização e de pagamento sofre um aumento 280 000 EUR;

— A secção do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAS), cujas dotações de autorização e pagamento sofrem um aumento de 10 000 000 EUR.

O ajustamento final dá origem a um aumento de 10,8 milhões de EUR da rubrica 7.

Secção 2 – Conselho Europeu e Conselho

Rubrica orçamental / programa	**Designação**	**Variação das dotações de autorização (em EUR)**		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	**Orçamento de 2025**	**Diferença**
1 0 0 0	Vencimento de base	300 000	440 000	140 000
1 1 0 0	Vencimentos de base	326 566 151	326 621 151	55 000
	Total			**195 000**

Secção 4 – Tribunal de Justiça

Rubrica orçamental / programa	**Designação**	**Variação das dotações de autorização (em EUR)**		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	**Orçamento de 2025**	**Diferença**
1 2 0 0	Renumerações e subsídios	345 863 000	346 003 000	140 000
	Total			**140 000**

Secção 6 – Comité Económico e Social Europeu

Rubrica orçamental / programa	**Designação**	**Variação das dotações de autorização (em EUR)**		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	**Orçamento de 2025**	**Diferença**
1 2 0 0	Remunerações e subsídios	94 911 000	94 981 000	70 000
	Total			**70 000**

Secção 7 – Comité das Regiões Europeu

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
1 2 0 0	Remunerações e subsídios	75 370 000	75 440 000	70 000
	Total			**70 000**

Secção 9 – Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
1 1 0 0	Remunerações e subsídios	9 882 000	10 162 000	280 000
	Total			**280 000**

Secção 10 – Serviço Europeu para a Ação Externa

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
3 0 0 3	Imóveis e despesas acessórias	177 575 472	187 575 472	10 000 000
	Total			**10 000 000**

De igual modo, são aprovadas as alterações propostas – neutras do ponto de vista orçamental – no que respeita ao nível de dotações de autorização por rubricas orçamentais relativamente às quais o Parlamento Europeu introduziu alterações na sua própria secção, do modo seguinte:

Secção 1 – Parlamento Europeu

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
1 2 0 4	Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções	3 920 912	3 779 912	- 141 000
1 2 2 0	Subsídios de afastamento do lugar e licenças no interesse do serviço	3 804 598	4 454 598	650 000
1 4 0 2	Outro pessoal – Motoristas no Secretariado-Geral	9 925 704	9 725 704	- 200 000
1 4 0 4	Estágios, peritos nacionais destacados, intercâmbios de funcionários e visitas de estudo	13 979 850	13 929 850	- 50 000
1 6 3 0	Serviço social	1 076 088	1 217 088	141 000
2 0 0 0	Rendas	27 600 000	26 900 000	- 700 000

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de autorização (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR 1/2025)	Orçamento de 2025	Diferença
2 0 0 1	Foros enfitêuticos	0	700 000	700 000
3 2 4 8	Despesas de informação audiovisual	22 072 500	21 072 500	- 1 000 000
4 0 0	Despesas administrativas de funcionamento e despesas ligadas às atividades políticas e de informação dos grupos políticos e dos deputados não inscritos	69 000 000	70 000 000	1 000 000
4 2 2	Despesas relativas à assistência parlamentar	264 255 176	263 855 176	- 400 000
	Total			**0**

Consequentemente, o nível acordado de dotações de autorização é fixado em 12 845,0 milhões de EUR, sem qualquer margem abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 7 e com a mobilização do Instrumento de Margem Único num montante de 721,0 milhões de EUR, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento QFP.

Instrumentos especiais temáticos: FEG, RES, RAE e RAB

As dotações de autorização para o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG), a Reserva Europeia de Solidariedade (RES), a Reserva para a Ajuda de Emergência (RAE) e a Reserva de Ajustamento ao Brexit (RAB) são fixadas ao nível proposto pela Comissão no projeto de orçamento.

1.4. **Dotações de pagamento**

O nível global das dotações de pagamento no orçamento de 2025 é fixado no nível do projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, com os seguintes ajustamentos acordados pelo Comité de Conciliação:

1. É tido em conta o nível acordado de dotações de autorização para as despesas não diferenciadas (rubricas 1 a 6), relativamente às quais o nível das dotações de pagamento é igual ao nível das dotações de autorização. Tal aplica-se à redução global do FEAGA em 201,1 milhões de EUR. Tendo também em conta o ajustamento da contribuição da União para as agências descentralizadas, o efeito combinado é uma diminuição de 194,1 milhões de EUR;

2. O ajustamento no âmbito da rubrica 7 que resulta num aumento de 10,8 milhões de EUR;

3. As dotações de pagamento para todos os *novos* projetos-piloto e ações preparatórias propostas pelo Parlamento são fixadas em 25 % das dotações de autorização correspondentes, ou no nível proposto pelo Parlamento, se este for inferior. No caso de prorrogação dos projetos-piloto e ações preparatórias existentes, o nível de dotações de pagamento é o nível definido no projeto de orçamento tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025 acrescido de 25 % das dotações de autorização novas correspondentes, ou o nível proposto pelo Parlamento, se este for inferior. O efeito combinado é um aumento de 26,1 milhões de EUR;

4. Os ajustamentos das rubricas orçamentais com despesas diferenciadas, para as quais o efeito combinado é um aumento de 25,5 milhões de EUR.

Os ajustamentos, que resultam numa diminuição global de 131,7 milhões de EUR, são indicados no quadro seguinte:

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de pagamento (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR1)	Orçamento de 2025	Diferença
Rubrica 1				
1.0.23	*Programa Europa Digital*	*1 138 538 171*	*1 136 038 171*	*- 2 500 000*
02 04 01 11	Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança	189 253 417	186 753 417	- 2 500 000
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*19 372 500*
	Total rubrica 1			**16 872 500**
Sub-rubrica 2A				
05 02 01	FEDER – Despesas operacionais	21 000 000 000	18 000 000 000	- 3 000 000 000
30 02 02	Dotações diferenciadas (Reserva para o artigo orçamental 05 02 01)	0	3 000 000 000	3 000 000 000
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*1 375 000*
	Total sub-rubrica 2A			**1 375 000**
Sub-rubrica 2B				
2.2.24	*Mecanismo de Proteção Civil da União (RescEU)*	*105 000 000*	*107 500 000*	*2 500 000*
06 05 01	Mecanismo de Proteção Civil da União	95 000 000	97 500 000	2 500 000
2.2.3DAG	*Agências descentralizadas*	*320 062 077*	*322 062 077*	*2 000 000*
07 10 08	Procuradoria Europeia	81 979 259	83 979 259	2 000 000
2.2.3SPEC	*Prerrogativas*	*175 405 542*	*175 905 542*	*500 000*
07 20 04 09	Ações de informação e formação destinadas a organizações de trabalhadores	22 000 000	22 500 000	500 000
PPPA	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*4 625 000*
	Total sub-rubrica 2B			**9 625 000**
Rubrica 3				
3.1.11	*Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)*	*40 231 832 821*	*40 030 717 961*	*- 201 114 860*
08 02 01	Reserva agrícola	288 000 000	280 219 040	- 7 780 960
08 02 04 01	Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade	18 202 923 939	18 009 590 039	- 193 333 900
PPAP	*Projetos–piloto e ações preparatórias*			*750 000*
	Total rubrica 3			**- 200 364 860**

Rubrica orçamental / programa	Designação	Variação das dotações de pagamento (em EUR)		
		PO 2025 (incl. CR1)	Orçamento de 2025	Diferença
Rubrica 5				
5.0.1DAG	*Agências descentralizadas*	*283 270 855*	*288 270 855*	*5 000 000*
12 10 01	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)	236 069 206	241 069 206	5 000 000
5.0.22	*Mobilidade Militar*	*131 773 261*	*136 773 261*	*5 000 000*
13 04 01	Mobilidade Militar	129 980 379	134 980 379	5 000 000
	Total rubrica 5			**10 000 000**
Rubrica 6				
6.0.12	*Ajuda humanitária (HUMA)*	*1 840 130 593*	*1 860 130 593*	*20 000 000*
14 03 01	Ajuda humanitária	1 750 356 120	1 770 356 120	20 000 000
	Total rubrica 6			**20 000 000**
Rubrica 7				
7.2	Despesas administrativas das instituições	9 709 730 985	9 720 485 985	10 755 000
7.1.22	*Conselho Europeu e Conselho*	*715 753 858*	*715 948 858*	*195 000*
7.1.24	*Tribunal de Justiça da União Europeia*	*541 591 503*	*541 731 503*	*140 000*
7.1.26	*Comité Económico e Social Europeu*	*173 947 121*	*174 017 121*	*70 000*
7.1.27	*Comité das Regiões Europeu*	*130 382 946*	*130 452 946*	*70 000*
7.1.29	*Autoridade Europeia para a Proteção de Dados*	*26 803 875*	*27 083 875*	*280 000*
7.1.2X	*Serviço Europeu para a Ação Externa*	*922 500 257*	*932 500 257*	*10 000 000*
	Total rubrica 7			**10 755 000**
TOTAIS				**- 131 737 360**

O resultado final é um nível global de dotações de pagamento de 155 209,3 milhões de EUR, o que representa uma redução de 131,7 milhões de EUR em relação ao projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025.

1.5. **Reservas**

Em comparação com o projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, é inscrito na reserva o montante de 3 mil milhões de EUR em dotações de pagamento para 2025 em relação às flexibilidades adicionais e ao apoio dos fundos de coesão aos Estados-Membros afetados pelas catástrofes naturais na Europa (propostas de apoio regional de emergência à reconstrução, ou RESTORE).

1.6. **Observações orçamentais**

O texto das observações orçamentais corresponde ao projeto de orçamento, tal como alterado pela Carta Retificativa n.º 1/2025, com os seguintes ajustamentos propostos na carta sobre a executabilidade e acordados pelo Comité de Conciliação:

— As rubricas orçamentais relativamente às quais o Parlamento Europeu introduziu alterações à sua própria secção são aprovadas sem modificações.

— **PP 08 25 01 —** Observatório das práticas de apropriação ilegal de terras na UE

Alterar o título como segue:

Observatório **da UE para as terras agrícolas e o seu controlo e o acesso às mesmas**

— Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, o Comité de Conciliação acorda em voltar a disponibilizar as dotações de autorização na rubrica orçamental 01 02 01 01 – Conselho Europeu de Investigação. As observações orçamentais serão adaptadas em conformidade:

Rubrica orçamental	Nome
01 02 01 01	*Aditar o seguinte texto:* **Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, está disponível um montante de 20 000 000 EUR em dotações de autorização para este número orçamental, para além das anulações de autorizações efetuadas em 2019 em resultado da não execução, total ou parcial, de projetos de investigação, correspondente a um complemento adicional de 100 milhões de EUR, a preços de 2018, acordado do âmbito da revisão do QFP.**

As alterações introduzidas pelo Parlamento Europeu ou pelo Conselho são acordadas no pressuposto de que não podem modificar ou alargar o âmbito das bases jurídicas existentes, nem pôr em causa a autonomia administrativa das instituições, e que a ação pode ser coberta pelos recursos disponíveis.

1.7. **Nomenclatura orçamental**

A nomenclatura orçamental proposta pela Comissão no projeto de orçamento, tal como alterada pela Carta Retificativa n.º 1/2025, é acordada, com a inclusão dos *novos* projetos-piloto e ações preparatórias. O Comité de Conciliação decide igualmente dividir a rubrica orçamental 15 03 01 *Mecanismo para as Reformas e o Crescimento nos Balcãs Ocidentais — Despesas operacionais* em 6 rubricas orçamentais distintas, por país, do seguinte modo:

— 15 03 01 01 Albânia

— 15 03 01 02 Bósnia-Herzegovina

— 15 03 01 03 Kosovo ([2])

— 15 03 01 04 Montenegro

— 15 03 01 05 Macedónia do Norte

— 15 03 01 06 Sérvia

A observação orçamental correspondente será introduzida em conformidade, do seguinte modo: «Esta dotação destina-se a cobrir as despesas operacionais e o apoio financeiro relacionados com ações realizadas no âmbito do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento nos Balcãs Ocidentais a favor **da Albânia, da Bósnia-Herzegovina**, **do Kosovo**, **do Montenegro**, **da Macedónia do Norte**, **da Sérvia**, em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento (UE) 2024/1449.».

3. **Declarações**

3.1. **Declaração comum do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as dotações de pagamento**

O Parlamento Europeu e o Conselho exortam a Comissão a continuar a acompanhar estreita e ativamente, durante o exercício de 2025, a execução dos programas no âmbito do atual e dos anteriores QFP (especialmente no que diz respeito à sub-rubrica 2-A e ao Desenvolvimento Rural), também no contexto da execução do Apoio Regional de Emergência à Reconstrução (RESTORE), em consonância com o quadro jurídico final e a adoção pelos Estados-Membros. Para o efeito, o Parlamento Europeu e o Conselho convidam a Comissão a apresentar, atempadamente, números atualizados respeitantes à situação e às estimativas no tocante às dotações de pagamento para 2025. Se os valores mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2025 são insuficientes para cobrir as necessidades, o Parlamento Europeu e o Conselho convidam a Comissão a apresentar, o mais rapidamente possível, uma solução adequada, designadamente um projeto de

([2]) Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto do Kosovo e está conforme com a Resolução 1244/1999 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e com o parecer do Tribunal Internacional de Justiça sobre a declaração de independência do Kosovo.

orçamento retificativo, para que o Parlamento Europeu e o Conselho possam tomar as decisões necessárias, com a maior brevidade possível e sem demora injustificada, a fim de cobrir as necessidades justificadas. Se aplicável, o Parlamento Europeu e o Conselho terão em conta a urgência da matéria, encurtando o prazo de oito semanas para a tomada de uma decisão, se tal for considerado necessário. O mesmo se aplica, com as necessárias adaptações, se os valores mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2025 são mais elevadas do que o necessário.

3.2. **Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre a disponibilização dos pagamentos associados às propostas relativas ao RESTORE no orçamento de 2025**

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão tomam nota dos debates em curso sobre as propostas relativas ao Apoio Regional de Emergência à Reconstrução (RESTORE) que visam prestar assistência adicional aos Estados-Membros afetados por recentes catástrofes naturais ([3]). Na pendência da adoção da base jurídica, os pagamentos associados a estas propostas que estão inscritos na carta retificativa (3 mil milhões de EUR) são incluídos no orçamento adotado como uma dotação provisional e serão disponibilizados quando as propostas RESTORE forem adotadas, em conformidade com o artigo 49.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro.

([3]) COM(2024)0495 e COM(2024)0496, 21.10.2024.